



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

**LEI Nº 986, de 22 de setembro de 2011.**

**EMENTA:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para reforma do Centro de Convivência dos Idosos".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no montante de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), para reforma do Centro de Convivência dos Idosos, conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art.2º:** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 001 - Tesouro, apresentado durante o exercício de 2011.

**Art.3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 22 de setembro de 2011.

  
**Geder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 22/09/2011.

  
**Antusa Agrisi Milanesi**  
Secretária da SEMAD



  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA  
**Francieli Altoé**  
Assessora Legislativa

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
EM 22/09/2011  
  
SERVIDOR

**Gilmara Passamani Pereira**  
Auxiliar Administrativo